

MPV-380



CONGRESSO NACIONAL

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03 / 07 / 07	Proposição Medida Provisória nº 380 / 2007			
Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca				
Nº Prontuário				
<input checked="" type="checkbox"/> 1. * Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> 3. * Modificativa <input type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO

Dê-se ao artigo 5º da Medida Provisória nº 380, de 2007, a seguinte redação:

Art. 5º

“§ 1º O limite máximo de valor das mercadorias importadas, de que trata o art. 2º, será aplicado:

- a) à microempresa isoladamente;
- b) ao conjunto das microempresas que se constituírem na forma de consórcio, disposta no art. 56 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

§ 2º A operação de importação e o despacho aduaneiro poderão ser realizados pelo empresário, pelo sócio da sociedade empresária, pelo presidente do consórcio, ou por pessoa física credenciada pelo habilitado no regime ou por despachante aduaneiro, devidamente habilitado.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO



O art. 5º, § 1º da Medida Provisória 379 impede que microempresas importem mercadorias do Paraguai utilizando o Regime de Tributação Unificada – RTU, caso integrem consórcios na forma do art. 56 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

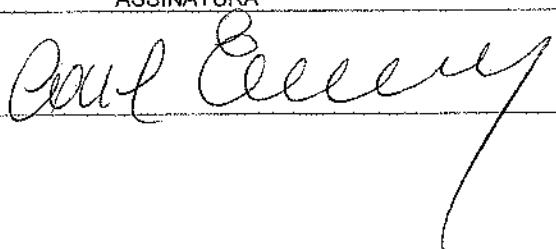
Com isso, o legislador pretende proteger empresas de maior porte, da desigualdade concorrencial advinda do RTU. Em outras palavras, enquanto empresas de pequeno, médio e grande portes, devem passar por todos os entraves burocráticos para importarem produtos do Paraguai, microempresas poderão constituir consórcios para importar de forma mais célere e prática, promovendo tratamento concorrencial diferenciado em relação àquelas.

O ideal é desburocratizarmos a atuação no mercado de todas as empresas. Entretanto, ao que nos parece, não é a política governamental. Embora seja defensor das micro e pequenas empresas, não concordo com benefícios dados a estas, em detrimento de empresas maiores.

Assim sendo, esta emenda visa permitir que microempresas isoladamente importem

produtos do Paraguai com o uso do RTU, bem como autorizar que estas empresas se constituam sob a forma de consórcio para realizarem tais operações no mercado externo. Porém, neste caso o limite estabelecido pelo Executivo valerá para todo o consórcio, e não para cada uma das empresas.

ASSINATURA

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Avel Cerey". The signature is written over a rectangular line that also contains the word "ASSINATURA" at the top left.